



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 895, de 14 de dezembro de 2006.

(Altera os artigos 2º e 3º da Lei nº 735, de 23 de junho de 2006, e dá outras providências)

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito Municipal de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Os Artigos 2º e 3º da Lei nº 735, de 23 de junho de 2006, passam a ter a seguinte redação:-

“Artigo 2º -: Serão contratados através do presente convênio para atuarem na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, até o número de 20 (vinte) estagiários, com a seguinte qualificação e bolsa mensal oferecida:-

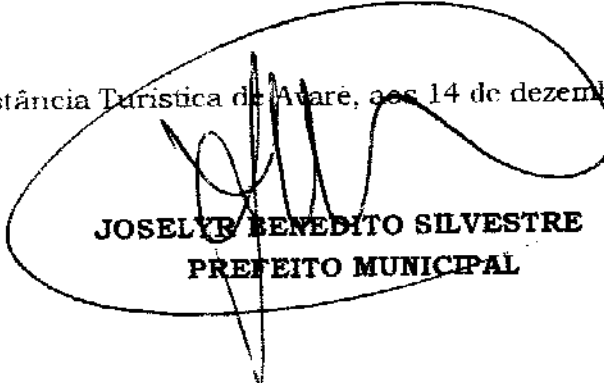
- 20 (vinte) estagiários - Cursando Nível Superior - Bolsa/mês R\$ 350,00 - valor R\$ 7.000,00 mensais;
- Contribuição mensal ao CIEE - R\$ 55,00 - valor R\$ 1.100,00 mensais;
- Valor Total mês - R\$ 8.100,00 (oito mil, e cem reais) mensais.

Artigo 3º:-As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta da dotação informada no Projeto original”.

Parágrafo Único -: O convênio previsto nesta lei terá a vigência de 1 (um) ano, respeitando a vigência do respectivo crédito orçamentário”.

Artigo 3º -: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 14 de dezembro de 2006.


JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL